



Número: **5000502-44.2019.8.13.0390**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Machado**

Última distribuição : **17/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.500.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes  | Advogados   |
|---|---|
| APIARIOS FLORESTA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA (AUTOR) |   |
|   | JOAO ELIAS AYER (ADVOGADO)<br>JORGE ANTONIO DA SILVA RESENDE JUNIOR (ADVOGADO)<br>ALINNE CODIGNOLE SILVA RESENDE (ADVOGADO) |

| Outros participantes  |  |
|---|--|
| BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO) |  |
|   | SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)<br>MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO)   |
| TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)        |  |
|   | TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)  |
| UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)                                 |  |
| Sandro Moura Santos (TERCEIRO INTERESSADO)                                  |  |
| BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)                                  |  |
|   | KELEN CRISTINA DE SOUZA (ADVOGADO)<br>BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)   |
| YOSHIMI NAGATANI (TERCEIRO INTERESSADO)                                     |  |
|   | JOSE FERNANDO DE ARAUJO (ADVOGADO)   |
| BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)                                   |  |
|   | TALITA EMILY MALTA (ADVOGADO)<br>MARCUS FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO)<br>WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO)<br>ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) |
| ROBERTO QUINTINO JOSE (TERCEIRO INTERESSADO)                                |  |
|   | JOILSON APARECIDO ALVES (ADVOGADO)   |
| MARCIO G. SILVA EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)                          |  |
|   | JOILSON APARECIDO ALVES (ADVOGADO)   |
| Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)                                   |  |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|-----|--------------------|-----------|------|
|-----|--------------------|-----------|------|

|          |                  |                                      |         |
|----------|------------------|--------------------------------------|---------|
| 87668075 | 08/10/2019 17:31 | <a href="#">LAUDO DE VIABILIDADE</a> | Juntada |
| 87672247 | 08/10/2019 17:31 | <a href="#">LAUDO DE VIABILIDADE</a> | Juntada |



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE MACHADO**

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Machado

Praça: Antônio Carlos, 127, Centro, MACHADO - MG - CEP: 37750-000

PROCESSO Nº: 5000502-44.2019.8.13.0390

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: APIARIOS FLORESTA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Certifico que juntei ao processo laudo de viabilidade econômica entregue a secretaria.

MACHADO, 8 de outubro de 2019



**Meritíssimo Sr. Dr.º Claudio Hesketh, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da  
Comarca de Machado/MG.**

**Processo nº. 5000502-44.2019.8.13.0390**


**Autora: Apiários Floresta Comércio Exportação e Importação Ltda. – Em Recuperação Judicial**

**LUTHYANNE COSTA FILGUEIRA**, abaixo assinado, perito judicial nomeado por esse Juízo na ação de “**Recuperação Judicial**”, referida acima, tem a honra de apresentar o Laudo de Viabilidade Econômica, pedindo sua juntada ao processo.

Agradeço antecipadamente a confiança de V.Exa., pela nomeação como perito judicial desse juízo, e solicito que seja autorizado o pagamento dos honorários periciais, via depósito bancário em conta de minha titularidade, a saber, Banco Bradesco, Conta Corrente 96639-8, Agência 3065-1, CPF: 036.139.456-06.

Pede deferimento,

Belo Horizonte/MG, 03 de outubro de 2019

  
Luthyanne Costa Filgueira  
Contador  
CRC/MG 088045

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9456

# LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

## APIÁRIOS FLORESTA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 5000502-44.2019.8.13.0390

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

OUTUBRO 2019

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>                                       | <b>4</b>  |
| 1.1 OBJETIVO .....   | 4         |
| 1.2 OBJETO E FINALIDADE DA PERÍCIA .....                           | 4         |
| 1.3 METODOLOGIA DE TRABALHO.....                                   | 4         |
| 1.4 PRAZO DOS TRABALHOS.....                                       | 5         |
| <b>2. O PEDIDO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....</b>                   | <b>5</b>  |
| <b>3. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CRISE .....</b>                        | <b>18</b> |
| 3.1 CENÁRIO NACIONAL DA CRISE .....                                | 18        |
| 3.2 CENÁRIO INTERNACIONAL DA CRISE.....                            | 18        |
| <b>4. VISTORIA.....</b>  | <b>19</b> |
| <b>5. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....</b> | <b>23</b> |
| <b>6. VERIFICAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA.....</b>                     | <b>23</b> |
| 6.1 BALANÇO PATRIMONIAL.....                                       | 24        |
| 6.1.1 Ativo.....   | 25        |
| 6.1.2 Passivo.....   | 28        |
| 6.2 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRÉ).....             | 33        |
| <b>7. RELATÓRIO GERENCIAL FLUXO DE CAIXA .....</b>                 | <b>42</b> |
| <b>8. INDICADORES DE DESEMPENHO .....</b>                          | <b>44</b> |
| <b>9. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO .....</b>                         | <b>48</b> |
| <b>10. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.....</b>                     | <b>50</b> |
| <b>11. CONCLUSÕES.....</b>   | <b>54</b> |
| <b>12. PERSPECTIVAS.....</b>                                       | <b>55</b> |

## **1. APRESENTAÇÃO**

### **1.1 Objetivo**

O objetivo do presente laudo técnico é a análise prévia da condição econômica da sociedade APIÁRIOS FLORESTA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, autora de pedido de recuperação judicial perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Machado/MG, assim como da compatibilidade entre seus registros contábeis e as informações prestadas a esse Juízo nas manifestações processuais, aplicando-se técnicas contábeis e de auditoria incidentes na espécie.

### **1.2 Objeto e finalidade da perícia**

O objeto da perícia foi formado pelo acervo documental apresentado nos autos pela APIÁRIOS FLORESTA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, principalmente dos registros e documentos produzidos pelos sistemas contábeis e controles internos.

Noutro plano, o exame tem a finalidade de apresentar fundamentos e conclusões, visando informar a decisão judicial de processamento e homologação da recuperação judicial, assim como trazer as observações pertinentes, os aspectos e comentários técnicos, que na visão contábil, possam contribuir para um melhor entendimento das questões a serem resolvidas.

### **1.3 Metodologia de trabalho**

A metodologia de trabalho adotada pela perícia contábil emprega plenamente todos os procedimentos técnicos sumarizados na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 13 – Da Perícia Contábil, aprovada pela Resolução nº 858, de 21 de outubro de 1999, do Conselho Federal de Contabilidade.

---

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



As etapas de trabalho percorridas pela perícia podem ser assim sumariadas:

- Leitura e compreensão dos autos;
- Planejamento detalhado das ações requeridas para elucidação das questões e para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos;
- Pesquisas, análises e estudos dos documentos e demais informações componentes do conjunto de evidências julgadas relevantes para o deslinde demandado da perícia;

#### **1.4 Prazo dos trabalhos**

A decisão judicial que determinou a realização do presente estudo técnico estabeleceu prazo de 45 dias para apresentação da manifestação do perito nomeado, tendo este sido cientificado do encargo no dia 21 de agosto de 2019.

Por conseguinte, o termo final para apresentação da manifestação técnica se encerra no dia 04 de outubro de 2019.

## **2. O PEDIDO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No dia 17 de julho de 2019, a Recuperanda ajuizou pedido de recuperação judicial apontando as causas da crise econômica financeira que se instaurou sobre a empresa, nos seguintes termos na petição inicial:

*A fundação da empresa ocorreu no ano de 1997 e a atuação restringia-se aos mercados da microrregião de Machado, sul de Minas Gerais.*

*Independentemente do pequeno alcance de mercado, a empresa, ora requerente, sempre buscou oferecer produtos de altíssima qualidade aos consumidores.*

*Assim, seus produtos, quais sejam, mel, própolis e derivados aos poucos foram conquistando cada vez mais consumidores que eram atraídos pela qualidade,*

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



*eis que, infelizmente, nesse ramo, há produtos adulterados e/ou não puros e os consumidores sempre ficam receosos.*

*No ano de 2000, sem prévio aviso, a empresa recebeu a visita de um grupo de empresários japoneses do ramo de produtos naturais, interessados em importar diretamente de produtores.*

*A empresa vinha sendo monitorada a distância e em sigilo. A qualidade dos produtos já chamava a atenção dos empresários japoneses.*

*Marcada a visita inicial, os empresários japoneses ficaram acompanhando a produção desde o campo até a industrialização por 01 (uma) semana.*

*A empresa, então, buscou adequar-se às normas do Ministério da Agricultura, a promover testes laboratoriais ainda no Brasil e passou a exportar.*

*Quando os produtos chegaram ao Japão, novos testes laboratoriais foram feitos e a qualidade mais uma vez atestada.*

*Foi desenvolvido e patenteado uma nova forma de produção de própolis, chamada de EGPP.*

*Desta forma, firmou-se um termo de exclusividade, onde somente poderia vender seus produtos para o Japão.*

*Em que pese a exclusividade ser exigida, sempre foi interessante economicamente exportar para o Japão, diante da regularidade dos pedidos.*

*Em 2010, devido a um novo projeto desenvolvido pela empresa na área de preservação ambiental, a empresa passou a ter nome fantasia "Apiários Floresta Verde".*

*A empresa atende a todas as normas relativas ao meio ambiente e ainda preserva uma área de 200 ha (duzentos hectares) de reserva natural destinada à exploração apícola sustentável, onde toda produção era destinada à exportação para o Japão.*

*A atuação no mercado interno sempre foi irrisória e representava cerca de 4% (quatro por cento) do faturamento até meados de 2018. Ocorre que era economicamente viável a exportação para o Japão e, também, ao se atender a todas exigências japonesas, não sobrava nenhum tempo para se dedicar a qualquer outro cliente e/ou atividade.*

### 3. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455

Com as exportações de produtos para o Japão representando cerca de 96% (noventa e seis por cento) do faturamento da empresa, buscou-se crédito bancário.

O crédito bancário permitia a empresa dar fluxo ao seu caixa e ter capital de giro.

Como trata-se de empresa exportadora, há no mercado linhas de crédito deveras vantajosas, com juros significativamente baixos.

Uma dessas linhas é o Adiantamento de Contrato de Câmbio - ACC, assim definido pelo Banco do Brasil<sup>1</sup>:

Solução oferecida pelo BB que permite a cotação, edição e contratação de operações de financiamento à exportação nas modalidades Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) e Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE), tudo pela internet, com total segurança e agilidade. A quem se destina? Empresas ou produtores rurais exportadores que necessitem de capital de giro e/ou de recursos para o financiamento na fase de produção (ACC) ou comercialização (ACE). Principais vantagens: Adiantamento de até 100% do valor da exportação; Taxas compatíveis às praticadas no mercado internacional; Recebimento à vista por conta de exportação a prazo; Contratação via internet.

O Banco Bradesco também possui essa linha de crédito e deste modo a define<sup>2</sup>:

ACC - Adiantamento sobre Contrato de Câmbio - Mercadorias a Embarcar

#### Finalidade/Conceito

O ACC é um adiantamento ao cliente Bradesco, de recurso total ou parcial, em moeda nacional, de uma exportação futura a ser realizada. Este adiantamento ocorre antes do embarque das mercadorias ou da prestação/fornecimento de serviços no exterior.

Tem por objetivo antecipar recursos ao cliente, seja para produção da mercadoria a ser exportada ou previamente ao início da prestação/fornecimento de serviços no exterior.

A vantagem para o cliente, é que os recursos são obtidos pelo Bradesco no mercado internacional, os quais apresentam custos menores do que recursos provenientes do mercado interno. Esses recursos são repassados aos Clientes em moeda nacional, mediante fechamento de contrato de câmbio.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455

*Público Alvo/ Beneficiário*

*Todo exportador de mercadoria ou prestador de serviço de qualquer natureza, inclusive as "trading companies".*

*Valor do Adiantamento*

*Até 100% do valor da mercadoria a ser exportada ou da prestação do serviço a ser realizado no exterior.*

*Prazo*

*Máximo de 360 dias, contados da contratação até a data do conhecimento de embarque ou da fatura de serviço.*

*No vencimento da operação na fase de ACC, o cliente deve apresentar ao Banco a documentação comprovando o embarque da mercadoria/prestação do serviço no exterior.*

*Manter saldo na conta corrente para pagamento dos juros e tarifas e entregar ao banco os recebimentos do exterior referentes aos embarques realizados para liquidação do principal.*

*Penalidades*

*A não liquidação nos vencimentos aprazados acarretará juros de mora que são negociados previamente com o cliente. Caso a operação não seja realizada nos prazos estabelecidos, ocorre a descaracterização do adiantamento e consequente incidência de IOF - Imposto sobre operações Financeiras.*

*Caso a operação seja cancelada ou baixada, ocorre a diferença de taxa bem como a incidência de encargos financeiros.*

*Poderá ocorrer variação cambial sobre o valor do principal e juros.*

*Riscos*

*Juros por atraso caso a operação não seja liquidada no vencimento.*

*Descaracterização do adiantamento, caso não seja performada nos prazos regulamentares.*

*Cancelamento ou Baixa da operação quando do não embarque da mercadoria para o exterior ou da não prestação dos serviços.*

*Incidência de tributos como IOF e Imposto de Renda e de Variação cambial.*

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

Os juros ofertados nessa linha de crédito são "juros simples", cujas taxas variam de 4 a 8% a. a. (quatro a oito por cento ao ano). Contraindo-se a dívida em moeda estrangeira. No caso da requerente, sempre em dólares americanos. E o pagamento precisa ser na mesma moeda estrangeira.

Desta forma, visando verdadeiramente adiantar os recebíveis, a empresa firmou contratos de ACC.

A medida que o cliente japonês pagava, a empresa quitava os contratos de ACC e, com novos pedidos, fazia e/ou renova os ACC.

Esse giro de crédito consistia em 1) pegar o crédito bancário; 2) exportar; 3) receber os valores e 4) quitar o ACC.

A empresa tinha contratos de ACC no Itaú, Banco do Brasil, e Bradesco, sendo que ainda mantém contratos com as duas últimas instituições financeiras citadas.

Ocorre que seu cliente no Japão a informou em maio/2018 que eles haviam perdido mercado e, conseqüentemente, não mais poderiam comprar os produtos da requerente.

Nesse ponto, a exclusividade que até então era deveras vantajosa para a requerente, passou a ser um grave problema.

Vinculada a um único cliente no exterior e com atuação insignificante no mercado interno, passou-se a ter prejuízo mensal.

Especificamente no caso da requerente, por se dedicar a exportação, todo o ciclo produtivo, desde a criação de abelhas até a industrialização e transporte, possui custo elevado para se atender as exigências do mercado externo.

O cliente japonês mantinha - e ainda mantém, a promessa de novos pedidos assim que conseguirem novos clientes no Japão.

Tentando honrar seus compromissos, a requerente vem há tempos, por cerca de 01 (um) ano, pagando seus ACC e renovando-os.

Nesse tempo, a requerente recebeu a visita de funcionários do Banco do Brasil, Bradesco e do Itaú.

Todos informaram apoiar a empresa nesse momento difícil e, inclusive, o Itaú, em todas as reuniões no final de 2018 e primeiro quadrimestre de 2019, afirmou que disponibilizaria crédito para a requerente, inclusive investir em novas áreas.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

No banco Itaú a requerente possuía um limite de US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares) e utilizava apenas a metade.

Todavia, prezando sempre pela boa-fé, a requerente pagou ao Itaú os US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), com a promessa de renovação e ampliação do limite para novos investimentos.

Inacreditavelmente, o banco Itaú recebeu o valor devido e cancelou o limite de US\$ 200.000,00. Tal fato causou - e ainda causa, enormes transtornos, inclusive ocasionando atrasos nos pagamentos de obrigações mensais da requerente.

Ocorreu um verdadeiro "efeito dominó". Os US\$ 100.000,00, quando retornassem, já estavam direcionados para outras obrigações.

Sem cliente no exterior, com até então uma atuação insignificante no mercado interno e contando com a promessa do Itaú de que seria renovado o ACC de US\$ 100.000,00 e ainda ampliado o limite, a requerente viu-se em severa dificuldade para manter suas mais básicas obrigações.

Mesmo com esse conjunto de fatores, conforme será abordado em tópico específico, a requerente aumentou sua participação no mercado interno, saindo de aproximados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para mais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no último mês de junho/19.

O lucro no mercado interno, considerando o tamanho do Brasil e a infraestrutura de transporte (ou a falta dela), gira em torno de 20% (vinte por cento).

Por isso é medida essencial a presente recuperação judicial, protegendo a requerente para que, de forma coordenada com seus credores, seja possível superar esse momento de crise e viabilizar sua atividade empresarial, que gera empregos e protege o meio ambiente.

#### 4. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA REQUERENTE

Todo o exposto nesta peça faz perfeita subsunção dos fatos à norma que se extrai do texto do art. 47 da Lei 11.101/05:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

*A paralisação das compras pelo cliente japonês inegavelmente comprometeu a situação econômico- financeira da requerente.*

*Contudo, há real e concreta possibilidade de superação da crise. O mercado interno possui produtos caros e de baixa ou nenhuma qualidade, o que abre enormes possibilidades de negócios para a requerente. Tanto é verdade que o faturamento no mercado interno disparou para cima.*

*A requerente também está mantendo contato com um cliente na Coreia do Sul, tendo já embarcado um pequeno lote de mercadorias.*

*Outrossim, também está em processo de implantação da ISO 22000 ou superior para, assim, poder ingressar no mercado europeu.*

*Entretanto, para além de críticas políticas, a mudança no Governo Federal está a criar empecilhos para as exportações. Durante décadas a requerente nunca teve qualquer problema para despachar seus produtos em portos e aeroportos brasileiros.*

*Agora no ano 2019, quando mais precisa exportar, ficou com mercadoria retida no aeroporto por cerca de um mês enquanto o fiscal de lá falava que a documentação do Ministério feita em Varginha/MG estava errada. O Ministério em Varginha informava que o fiscal do aeroporto estava errado.*

*Veja bem. Essa situação ocorreu para se exportar! Deveras, ultrapassa a barreira do ridículo.*

*Com a recuperação judicial ora pleiteada, a requerente tem total certeza de que superará tal fase. Inclusive, se não fossem as dívidas, somente o mercado interno, com o atual faturamento, já lhe é lucrativo.*

*A requerente é, também, a maior empregadora na cidade de Carvalhópolis/MG e, somando-se todos os fatos já esposados, comprova-se que a presente crise pode ser superada.*

#### **5. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

*Insta registrar que a requerente preenche absolutamente todos os requisitos exigidos pelo art. 48 da Lei 11.101/05.*

*A requerente exerce regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e nunca foi falida. Nunca obteve concessão de nenhuma modalidade de*

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

*recuperação judicial e nunca houve condenação de administrador ou sócio controlador por qualquer dos crimes previstos na Lei n. 11.101/05.*

*Sempre atenta para com suas obrigações, toda a documentação e demais exigências do art. 51 da Lei n. 11.101, foram anexadas ao processo:*

*I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;*

*II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:*

*a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;*

*III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;*

*IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;*

*V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;*

*VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;*

*VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;*

*VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;*

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

*IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.*

*§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.*

*§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.*

*Quanto a relação de funcionários que ora junta-se, é interessante observar que, se considerarmos cada família com apenas 04 (quatro) pessoas, há 80 (oitenta) pessoas que dependem diretamente da atividade da requerente para sobreviverem. Fato este que se agrava ainda mais ao se deparar com a população total da cidade de Carvalhópolis: 3.341 (três mil, trezentos e quarenta e um) habitantes conforme dados do IBGE.3*

#### **6. PEDIDO LIMINAR**

**INAUDITA ALTERA PARTE.**

**PRESERVAÇÃO DAS**

**ATIVIDADES EMPRESARIAIS**

*A requerente, como já frisado, contribui grandemente para a economia municipal e com o meio ambiente.*

*Se paralisadas suas atividades, não só os trabalhadores sofrerão os impactos, mas também a arrecadação municipal.*

*Nem mesmo por uma análise superficial, irresponsável e desprovida de conhecimento é capaz de afirmar-se que a requerente está fadada a falência. Outrossim, é justamente o aposto que o arcabouço jurídico prevê.*

*No caso em tela, a viabilidade da recuperação é de clareza solar. Várias outras crises já foram superadas. É preciso, desta vez, do Judiciário para se negociar com os credores diante das peculiaridades já narradas.*

*Não obstante, caso ocorra a falência, poucos credores receberão, além da perda de todo o investimento de décadas, bem como do sacrifício dos sócios e de toda sua experiência. A louvável Lei n. 11.101 permite o soerguimento de empresas que tanto contribuem para esse país. Porém, de nada adiantaria tal proteção e intenção de recuperação se antes ou durante o processo os*

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



*credores atingirem o patrimônio da empresa e dos sócios, satisfazendo seus créditos, retirando da requerente bens indispensáveis à manutenção da atividade empresarial.*

*Desta maneira, mesmo suspendendo o trâmite de ações, é necessário, também, seja suspensa a exigibilidade dos créditos citados nos anexos.*

*7.1. Pedido de proibição de protestos e inscrições em órgãos de controle de crédito (negativações do CNPJ e CPF)*

*Nobre Magistrado, infelizmente é comum entre os credores a adoção de medidas para compelirem o pagamento, tais como inscrições do CNPJ da empresa e CPF dos sócios em órgãos de proteção ao crédito, protesto de títulos etc.*

*Tais atitudes, se concretizadas, esvaziam por completo a presente recuperação.*

*Ademais, por se tratar de empresa exportadora, o mercado exterior é muito mais exigente que o interno. Um simples protesto ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, seja no CNPJ ou CPF dos sócios, tem o condão de impedir uma grande venda.*

*Outrossim, como a requerente busca novos clientes no mercado interno, um protesto ou inscrição em órgão de proteção ao crédito também impedirá o fechamento de contratos com novos clientes.*

*Impossível seria, ainda, a compra de embalagens, rótulos, tampas, caixas, combustíveis, negociação de fretes etc. caso ocorra protesto e/ou negativação.*

*Desta forma, devem ser comunicados o SERASA, SPC e demais órgãos equivalentes, bem como o cartório de protesto da Comarca de Machado/MG para que não proteste e não negativem o nome, CNPJ e CPF dos sócios eis que isso frutará o objetivo da presente ação, qual seja, a recuperação da empresa.*

*Importantíssimo registrar, sobretudo, que a "negativação" afastará o novo cliente Sul-coreano e impedirá que novas exportações sejam feitas, eis que no mercado internacional não se compra de empresas que figuram nos cadastros restritivos de crédito.*

*Importante frisar que tal medida pretendida em nada prejudicará os credores porque há previsão expressa no art. 6º da Lei n. 11.101 sobre a prescrição.*

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455

*A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.*

*Também no sentido do acima defendido, a manutenção dos bens essenciais à atividade empresarial é medida justa e indispensável no caso em debate. É o que se entende da detida análise do art. 49, § 3º c/c art. 6º, § 4º:*

*Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. [...] § 4º: Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.*

*Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. [...] § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente*

*vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.*

*A presente medida, ao ser adotada, não permitirá que seja retirada a efetividade da decisão que concede a recuperação judicial, permitindo, inclusive, que as exportações continuem. 7.2. Fumus boni iuris e periculum in mora*

*Resta devida e robustamente demonstrado o Fumus Boni Iuris e o Periculum In Mora, ou seja, que eventual protesto, negatificação do CNPJ da requerente ou CPF dos sócios e a constrição de bens inviabilizará a recuperação judicial. Outrossim, o processo não é um fim em si mesmo, residindo, exatamente neste ponto, sua instrumentalidade.*

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

*De tão importante tal medida na recuperação judicial e ora pleiteada, há expressa disposição na Lei 11.101, em seu art. 49, §3º, que informa ser necessário a manutenção de bem essencial à empresa requerente.*

*Decorre, evidentemente, do próprio sistema criado pela Lei 11.101 que busca preservar a empresa. Ora, não se preserva a empresa sem seus bens essenciais, mesmo que sejam dados em garantia.*

#### **8. CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS**

*Pelo exposto, restou absolutamente demonstrado que a concessão da recuperação judicial, bem como dos pedidos feitos em sede de liminar visam permitir a continuidade das atividades empresariais da requerente, preservando 19 (dezenove) empregos na pequena cidade de Carvalhópolis (3.341 habitantes). Continuará, assim, a preservação ambiental e permitirá o pagamento de todos os credores, fornecedores, parceiros e a continuação ao atendimento aos clientes.*

*Registra-se que tal medida é deveras necessária e fundamenta-se no princípio da preservação da empresa.*

*Além dos fatos acima, restou totalmente comprovado que a requerente preenche todos os requisitos legais para a concessão do presente pedido de recuperação, bem como da liminar.*

*Desta forma, requer-se respeitosamente:*

- a) seja concedido o processamento da recuperação judicial da requerente, nomeando administrador judicial e determinando a dispensa de certidões negativas para que a requerentes exerça suas atividades;*
- b) seja ordenado ao cartório de protesto desta Comarca de Machado/MG que se abstenha de efetuar novos protestos em nome da empresa e/ou se seus sócios, bem como que suspensa algum protesto já existente;*
- c) seja oficiada a JUCEMG para que proceda a anotação da expressão "em recuperação judicial" nos atos constitutivos da empresa;*
- d) seja intimado(a) o(a) Nobre Representante do Ministério Público da decisão que conceder o processamento da recuperação e dos demais atos subsequentes;*

*e) sejam oficiadas as Fazendas federal, estadual e municipal;*

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455

f) seja expedido o edital previsto no art. 52, § 1º da Lei n. 11.101/05;

g) seja deferido o pedido liminar inaudita altera parte para fins de:

g.1) ordenar a suspensão de ações ajuizadas contra a empresa e seus sócios, a suspensão de protestos e negativações contra a empresa e seus sócios;

g.2) ordenar ao SPC, SERASA e demais órgãos semelhantes a imediata retirada de restrições em nome da empresa e/ou de seus sócios, bem como seja determinado que tais empresas não mais lancem novos apontamentos;

g.3) determinar que, não só durante o stay period, mas enquanto necessário à recuperação, os credores se abstenham de praticar quaisquer expropriatórios e/ou de contração dos bens da empresa e dos sócios, tudo decorrente da total necessidade desses bens para a recuperação da requerente, nos termos do art. 49, §3º da LFR;

h) seja dado sigilo judicial a relação dos empregados e dos bens particulares dos sócios.

| LINHA DO TEMPO                  |   |  |
|---------------------------------|---|--|
| 1.997                           | 2.000   | 2.018  |
| A Apiários Floresta foi fundada | Após ser sondada pelo mercado japonês, começou a exportar | O Japão perdeu mercado e parou de comprar, sendo que 96% do faturamento total era do mercado externo |

O deferimento da recuperação judicial ocorreu em 17 de julho de 2019, por decisão do Exmo. Juiz de Direito Dr.º Claudio Hesketh.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP: 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

### **3. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CRISE**

#### **3.1 Cenário nacional da crise**

Em primeiro plano, deve ser destacado o impacto negativo geral provocado pela grave crise que o país atravessa desde 2014, a partir de quando começou a ocorrer o encolhimento da economia brasileira, com retrato do PIB (que nos anos de 2015 e 2016, decresceu em 3,80% e 3,60% respectivamente).

No setor da apicultura, existe ainda um agravante. De dezembro de 2018 a fevereiro de 2019, foram encontradas em alguns estados brasileiros, mais de 500 milhões de abelhas mortas. Segundo levantamento da Agência Pública e Repórter Brasil, foram 400 milhões no Rio Grande do Sul, maior produtor apícola do país, 7 milhões em São Paulo, 50 milhões em Santa Catarina e 45 milhões no Mato Grosso do Sul. O principal causador, afirmam especialistas e pesquisas laboratoriais, é o contato com agrotóxicos neonicotinóides e de Fipronil.<sup>1</sup>

Por outro lado, essa situação é favorável para Minas Gerais, pois como já era um dos melhores mercados da apicultura do Brasil, ficou em mais evidencia ainda em relação a qualidade dos produtos.

#### **3.2 Cenário Internacional da crise**

A leitura acurada da petição inicial, viabiliza identificar que, segundo a Recuperanda, em 2018, seu maior cliente, o Japão, que representava 96% do seu faturamento total, informou que havia perdido mercado e que não mais poderiam comprar os produtos da requerente. Assim, a exclusividade que até então era vantajosa passou a ser um grave problema. O que foi um ponto chave para se instaurar a crise, passando a ter grandes prejuízos mensais.

<sup>1</sup> Disponível em: [www.galileu.globo.com/ciencia/meio-ambiente/noticia/2019/051](http://www.galileu.globo.com/ciencia/meio-ambiente/noticia/2019/051). Acesso: 20 set 2019

Outro problema apontado foi em relação às dificuldades encontradas com o novo governo em relação ao despacho de mercadorias nos portos e aeroportos. O que antes havia muita facilidade agora estão havendo vários problemas nos despachos.

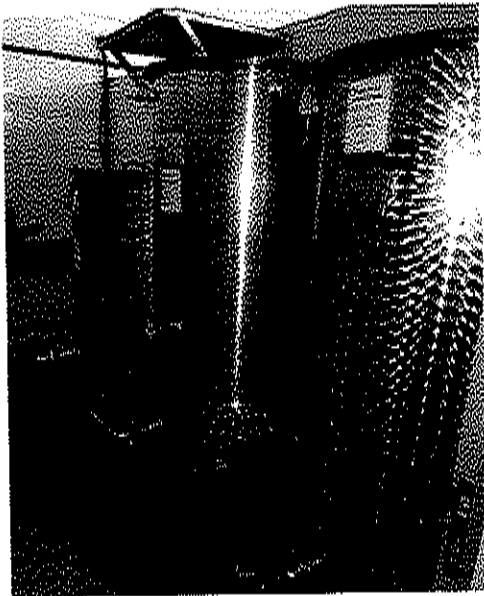
Em matéria divulgada em setembro de 2019, pela Comex do Brasil, a ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, o Kuwait anunciou abertura de mercado para mel do Brasil. Isso mostra que o país vem reagindo para estimular o crescimento da exportação do produto, haja vista que o mel brasileiro, mais especificamente o de Santa Catarina é considerado o melhor do mundo.<sup>2</sup>

#### **4. VISTORIA**

Realizada vistoria na unidade produtiva, especificamente pela administradora judicial, é possível ilustrar a situação da unidade fabril com o seguinte acervo fotográfico:

---

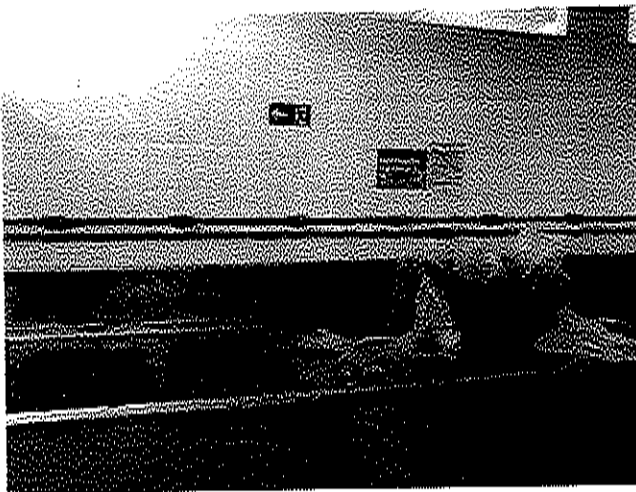
<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.comexdobrasil.com/apos-tres-anos-de-negociacoes-kuwait-anuncia-abertura-de-mercado-para-mel-do-brasil/>. Acesso: 20 set 2019.



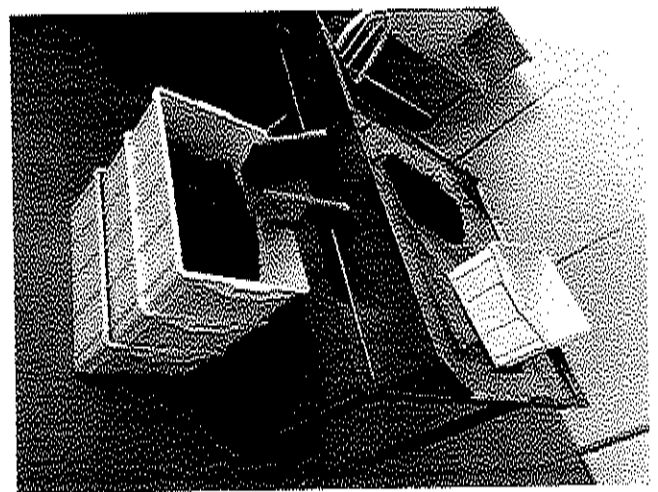
Setor produtivo



Setor de embalagem



Setor produtivo



Setor produtivo

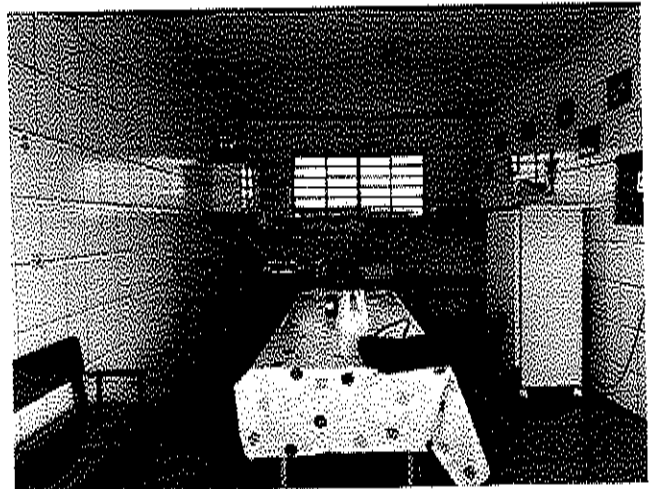
Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

*[Handwritten Signature]*  
contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

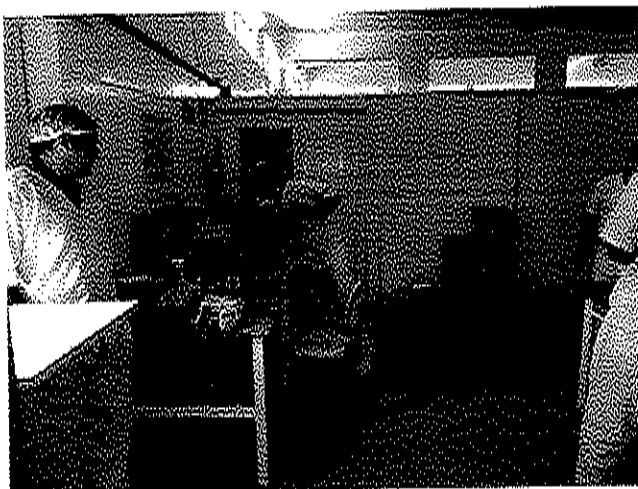




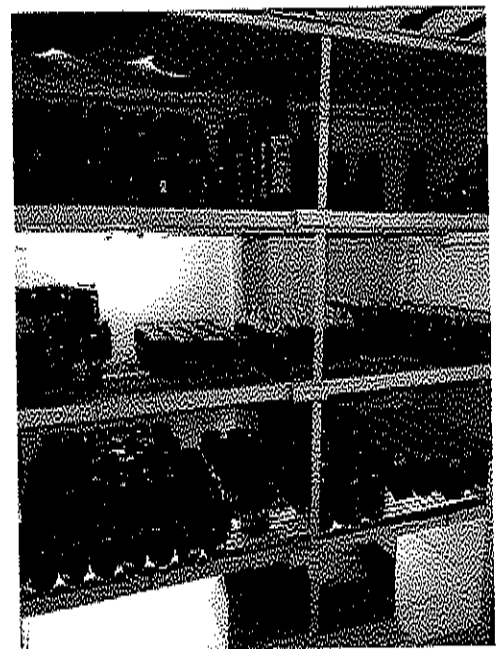
Setor de embalagem



Refeitório



Setor de embalagem



Armazenamento

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

*[Handwritten signature]*  
contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455







Armazenamento



Armazenamento



Modelo produto acabado

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

*[Handwritten signature]*  
contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



Muito mais do que ilustrar a unidade, o acervo fotográfico indica que, ao tempo da inspeção realizada pela administradora judicial, a Recuperanda estava com sua linha de produção e demais setores integralmente ativos, o que indica quadro positivo à sua reestruturação econômica e financeira.

## **5. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Mesmo já deferido o processo de recuperação conforme decisão do Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Machado/MG, Dr.º Claudio Hesketh, convém averiguar os requisitos necessários ao processamento da recuperação judicial.

Sob o enfoque do art. 48 da Lei n.º 11.101, de 2005, é de se ver que a Apiários Floresta Comércio Exportação e importação Ltda., foi constituída em 19/05/1997 e vem exercendo suas atividades regularmente desde então, além de atender às demais exigências do preceito, de modo que está apta a requerer a recuperação judicial.

Também na perspectiva do art. 51 da Lei n.º 11.101, de 2005, que estabelece os documentos necessários para o processamento do pedido e a admissão da recuperação judicial, averiguou-se que a Recuperanda atendeu a todos os requisitos.

Tal conclusão foi exatamente constatada por esse Juízo na admissão do processamento da recuperação judicial.

## **6. VERIFICAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA**

A verificação contábil financeira é feita conforme Art.51 inciso II da Lei 11.101/2005

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:  
[...]

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
  - b) demonstração de resultados acumulados;
  - c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
  - d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- [...]

O objetivo desse comparativo é demonstrar a situação da Recuperanda, evidenciando as razões econômicas financeiras apresentadas no pedido eliminar. Além dos demonstrativos, com objetivo de apresentar de uma forma mais objetiva e clara, utilizou-se gráficos, nas contas mais relevantes, coletadas dos relatórios contábeis, para facilitar a interpretação das informações.

### **6.1 Balanço Patrimonial**

O balanço patrimonial é uma demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, em uma determinada data, a posição patrimonial e financeira da empresa, examinando-a sob os enfoques ativo e passivo.

Para realizar os trabalhos sobre a evolução patrimonial da empresa, é necessário analisar os últimos três exercícios que antecedem ao pedido de recuperação judicial, de modo que, no caso concreto, o estudo recaiu quanto aos anos de 2016, 2017 e 2018.

Importante sublinhar que as demonstrações contábeis trazidas aos autos não foram objeto de auditoria por não terem obrigatoriedade.

Conforme Art. 3º da Lei 11.638/2007 as empresas obrigadas a auditoria independente são:

[...]

Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabra.com.br  
(33) 9.9150-9455

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).  
[...]

### **6.1.1 Ativo**

O ativo é formado pelas contas patrimoniais que compreendem o conjunto de bens e direitos da empresa, constituindo-se na parte positiva do balanço que identifica como foram aplicados os recursos.

Para fins de melhor identificação da situação patrimonial da Recuperanda, promove-se na espécie estudo comparativo entre os exercícios 2016, 2017 e 2018, estabelecendo-se os índices AH e AV como percentual de sua variação em números absolutos.

As contas do ativo podem ser divididas em três tipos, ativo circulante, ativo realizável a longo prazo ou ativo não circulante e ativo permanente

#### **Ativo circulante**

Constitui no grupo de contas que registra as disponibilidades como caixa, bancos conta movimento, estoque, aplicações financeiras e outros credito em curto prazo, que são aquelas que ocorrerão até o exercício seguinte.

#### **Ativo não circulante**

São classificáveis no ativo não circulante, contas da mesma natureza do ativo circulante, mas que tenham sua realização após o término do exercício seguinte, ou seja a longo prazo como depósitos judiciais, empréstimos compulsórios, empréstimos a diretores entre outras.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455

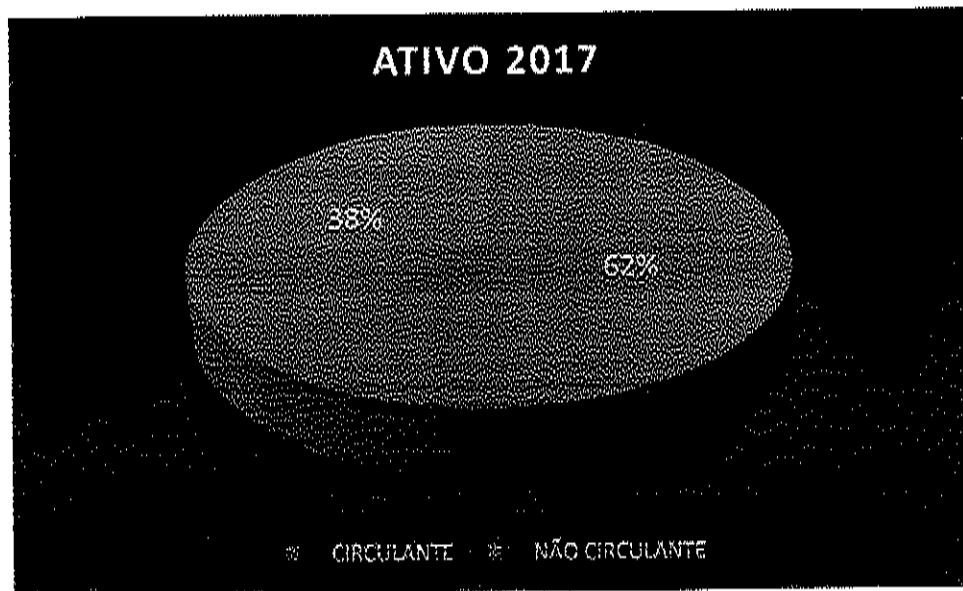
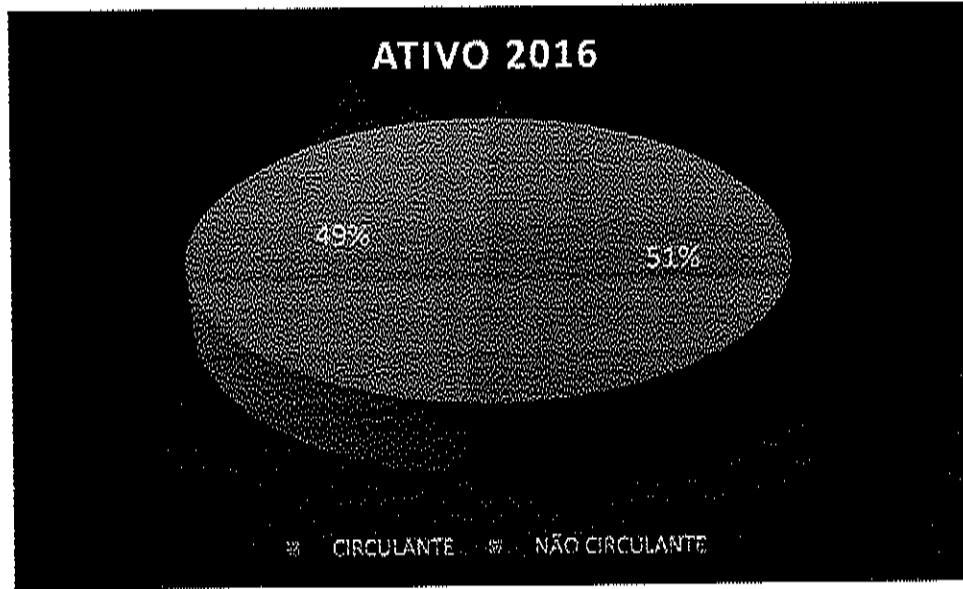
|  | 2016         |              | 2017    |         | 2018         |         | AV      | AH      |
|--|--------------|--------------|---------|---------|--------------|---------|---------|---------|
| <b>ATIVO</b>                             |              |              |         |         |              |         |         |         |
| <b>CIRCULANTE</b>                        | 3.256.818,29 | 4.518.110,29 | 100,00% | 100,00% | 3.498.205,82 | 100,00% | 38,73%  | -22,57% |
| CAIXA GERAL                              | 1.666.288,26 | 2.797.911,65 | 51,16%  | 61,93%  | 1.813.855,85 | 51,85%  | 67,91%  | -35,17% |
| BANCO CONTA MOVIMENTO                    | 188.375,67   | 84.366,63    | 5,78%   | 1,87%   | 57.679,42    | 1,65%   | -55,21% | -31,63% |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 46.841,60    | 85.522,17    | 1,44%   | 1,89%   | 73.067,26    | 2,09%   | 82,58%  | -14,56% |
| CLIENTES                                 | 288.601,50   | 219.750,96   | 8,85%   | 4,86%   | 45.711,77    | 1,31%   | -23,86% | -79,20% |
| TÍTULOS A RECEBER                        | 121.416,57   | 457.581,10   | 3,73%   | 10,13%  | 22.010,49    | 0,63%   | 276,87% | -95,19% |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                     | 90.617,37    | 110.764,72   | 2,78%   | 2,45%   | 154.770,29   | 4,42%   | 22,23%  | 39,73%  |
| ESTOQUE                                  | 503.101,95   | 1.389.463,55 | 15,45%  | 30,75%  | 1.325.751,62 | 37,90%  | 176,18% | -4,59%  |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES             | 389.321,54   | 450.462,52   | 11,95%  | 16,10%  | 132.834,49   | 3,80%   | 15,70%  | -70,51% |
| ADIANTAMENTOS DE EMPREGADOS              | 27.155,88    |              | 0,83%   |         | 1.307,29     | 0,04%   |         |         |
|  | 10.856,18    |              | 0,33%   |         | 723,22       | 0,02%   |         |         |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>              | 1.590.530,03 | 1.720.198,64 | 48,84%  | 38,07%  | 1.684.349,97 | 48,15%  | 8,15%   | -2,08%  |
| IMOBILIZADO                              | 1.588.897,03 | 1.718.565,64 | 48,79%  | 38,04%  | 1.682.716,97 | 48,10%  | 8,16%   | -2,09%  |
| INTANGÍVEL                               | 1.633,00     | 1.633,00     | 0,05%   | 0,04%   | 1.633,00     | 0,05%   | 0,00%   | 0,00%   |

\*AH - percentual da análise horizontal dos exercícios.

\*AV - percentual da análise vertical das contas do mesmo exercício

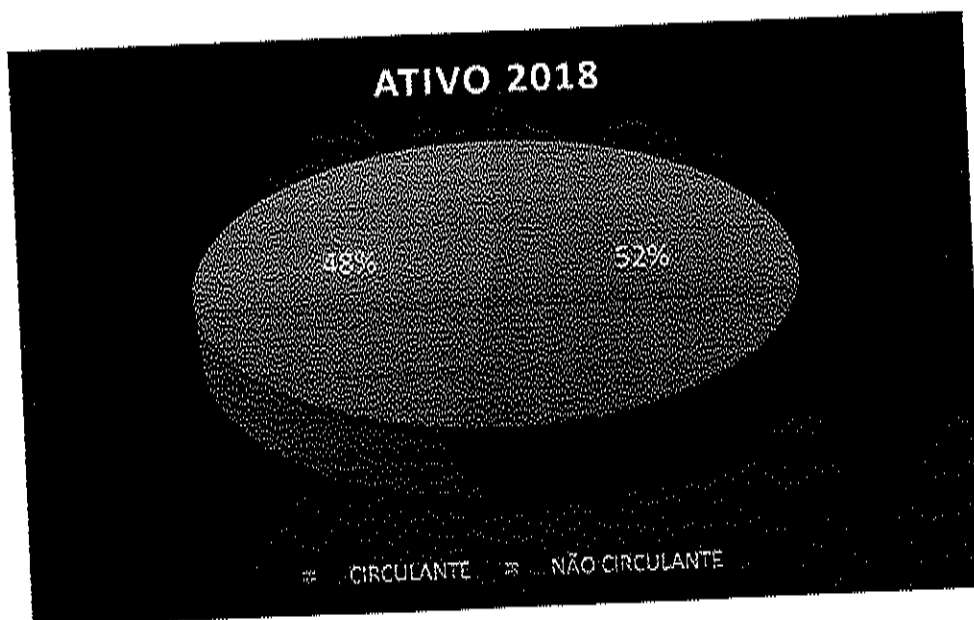
contabilidade@coimnogocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065



Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9454



É possível observar nos três gráficos acima, é que na conta do ativo, a conta circulante, aquela que pode ser convertida em recurso financeiro a curto prazo é maior do que a não circulante. Em 2017 essa diferença foi mais expressiva, sendo 62% do ativo circulante quanto 38% do não circulante. Já em 2018 o percentual voltou a ficar mais balanceado igual do exercício de 2016.

### 6.1.2 Passivo

No balanço patrimonial, as contas do Passivo correspondem ao saldo das obrigações devidas pela empresa, ou seja, a origem dos recursos aplicados.

Elas podem ser divididas em passivo circulante, passivo não circulante e patrimônio líquido.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.  
(33) 9 9150-94

### **Passivo circulante**

São as obrigações que normalmente são pagas dentro do exercício, ou seja, até o exercício seguinte que são as contas a pagar, fornecedores, salários e encargos e outras.

### **Passivo não circulante**

São as contas onde todos os registros de todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao do encerramento do balanço, como financiamentos bancários, obrigações tributárias e outras.

### **Patrimônio Líquido**

É o grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos acionistas da empresa. É a diferença entre o ativo e o passivo. As contas podem ser capital social, reservas de lucros, lucro ou prejuízo acumulado e outras.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-945



|                                     | 2016         |         | 2017         |         | 2018         |         | AV       | AH |
|-------------------------------------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|----------|----|
| <b>PASSIVO</b>                      |              |         |              |         |              |         |          |    |
| <b>CIRCULANTE</b>                   |              |         |              |         |              |         |          |    |
| TÍTULOS A PAGAR                     | 3.256.818,29 | 100,00% | 4.518.110,29 | 100,00% | 3.498.205,79 | 100,00% | -22,57%  |    |
| FORNECEDORES                        | 196.119,22   | 6,02%   | 1.214.667,28 | 26,88%  | 3.987.628,08 | 113,99% | 228,29%  |    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 51.636,79    | 1,59%   | 7.639,81     | 0,17%   | 13.390,55    | 0,38%   | 75,27%   |    |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL              | 26.602,76    | 0,82%   | 45.444,85    | 1,01%   | 28.278,53    | 0,81%   | -37,77%  |    |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                  | 70.298,11    | 2,16%   | 125.623,78   | 2,78%   | 73.579,92    | 2,10%   | -41,43%  |    |
| PROVISÕES                           | 34.182,98    | 1,05%   | 47.481,20    | 1,05%   | 39.332,21    | 1,12%   | -17,16%  |    |
| ADIANTAMENTO CONTRATO DE CAMBIO     | 12.071,96    | 0,37%   | 12.832,47    | 0,28%   | 10.469,46    | 0,30%   | -18,41%  |    |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS        | 0,00         | 0,00%   | 19.155,17    | 0,42%   | 56.326,56    | 1,61%   | 194,05%  |    |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES           | 0,00         | 0,00%   | 956.490,00   | 21,17%  | 3.540.233,73 | 101,20% | 270,13%  |    |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                   | 0,00         | 0,00%   | 0,00         | 0,00%   | 219.767,12   | 6,28%   | 0,00%    |    |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>               |              |         |              |         |              |         |          |    |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS        | 1.326,62     | 0,00%   | 0,00         | 0,00%   | 6.250,00     | 0,18%   | 0,00%    |    |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>           |              |         |              |         |              |         |          |    |
| CAPITAL SOCIAL                      | 65.000,00    | 2,00%   | 0,00         | 0,00%   | 0,00         | 0,00%   | 0,00%    |    |
| LUCRO (PREJUIZO ACUMULADO)          | 65.000,00    | 2,00%   | 3.303.443,01 | 73,12%  | -489.422,29  | -13,99% | -114,82% |    |
| LUCRO DISTRIBUIDO A PAGAR           | 2.995.699,07 | 91,98%  | 150.000,00   | 3,32%   | 150.000,00   | 4,29%   | 0,00%    |    |
|                                     | 150.000,00   | 4,61%   | 3.153.443,01 | 69,80%  | -869.001,91  | -24,84% | -127,56% |    |
|                                     | 2.845.699,07 | 87,38%  | 0,00         | 0,00%   | 229.579,62   |         |          |    |

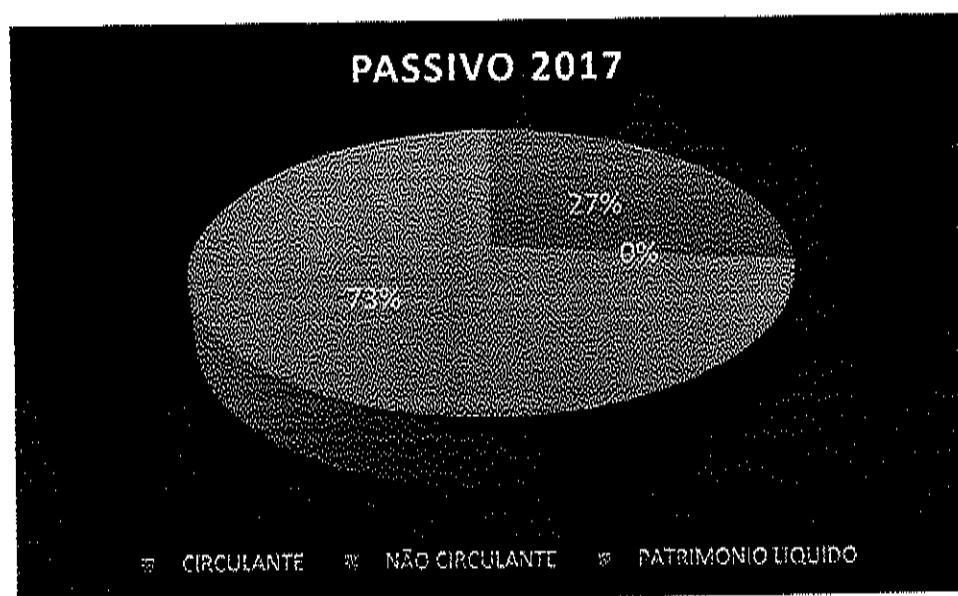
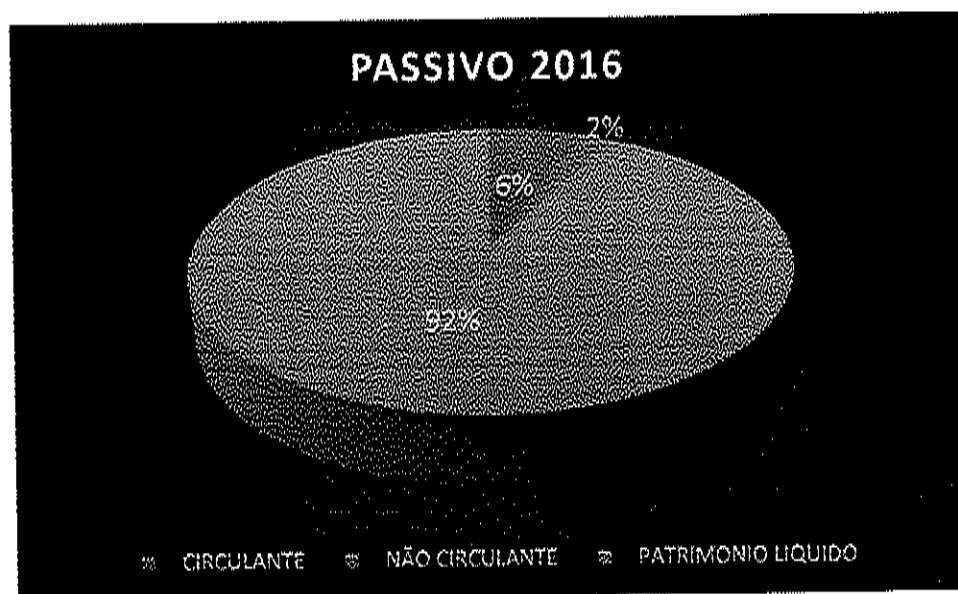
\*AH - percentual da análise horizontal dos exercícios.

\*AV - percentual da análise vertical das contas do mesmo exercício

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

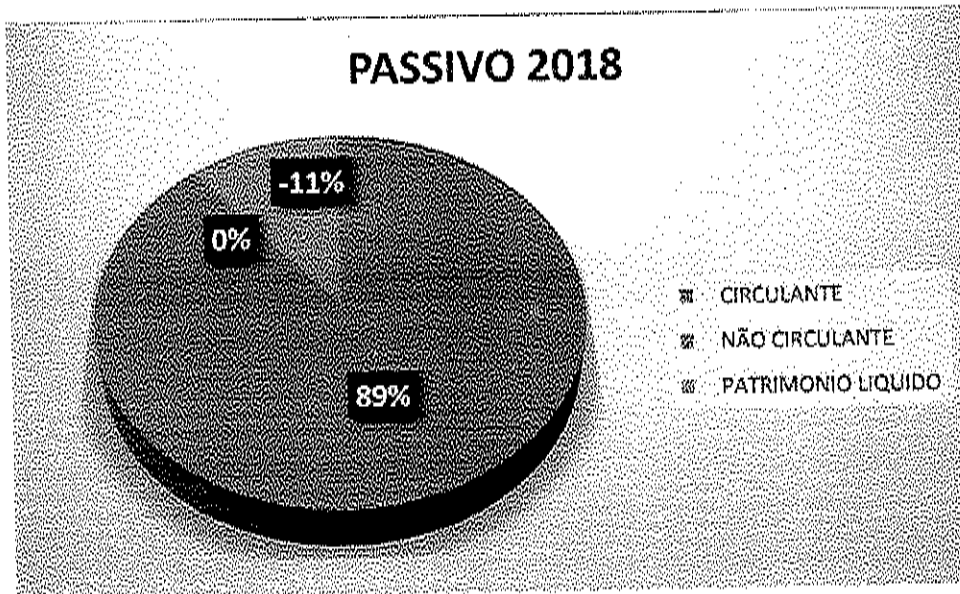
Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

Segue abaixo gráficos para representar o passivo dos três exercícios.



Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



Como já informado acima, a conta do passivo é a conta das obrigações da empresa, tanto no curto prazo quanto no longo prazo. Foi analisado e confirmado que o valor apresentado no quadro geral de credores está compatível com o apresentado nos relatórios contábeis.

Pode ser analisado também na conta do passivo que as obrigações vieram crescendo e que no exercício de 2018, período da baixa nas exportações houve um aumento significativo nas obrigações, na casa dos 228% em relação ao período anterior e 119% acima do ativo circulante, isso quer dizer que a Recuperanda não vinha conseguindo cumprir com as obrigações a curto prazo.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

### 6.2 Demonstrativo de resultado do exercício (DRE)

É a demonstração contábil que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido em um exercício através do confronto das receitas, custos e despesas.

|   | 2016                |               | 2017                |               | 2018                |               | AV             | AH             |
|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------|----------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO</b> |                     |               |                     |               |                     |               |                |                |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                     | 6.559.969,88        | 100,00%       | 5.222.098,85        | 100,00%       | 2.377.507,74        | 100,00%       | -20,39%        | -54,47%        |
| VENDAS DE MERCADORIA                          | 6.559.969,88        | 100,00%       | 5.222.098,85        | 100,00%       | 2.377.507,74        | 100,00%       | -20,39%        | -54,47%        |
| VENDA DE MERCADORIA                           | 6.559.969,88        | 100,00%       | 5.222.098,85        | 100,00%       | 2.377.507,74        | 100,00%       | -20,39%        | -54,47%        |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                 | 194.799,49          | 2,97%         | 174.483,29          | 3,34%         | 176.125,54          | 7,41%         | -10,43%        | 0,94%          |
| (-) IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS                  | 194.799,49          | 2,97%         | 174.483,29          | 3,34%         | 176.125,54          | 7,41%         | -10,43%        | 0,94%          |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>            | <b>6.365.170,39</b> | <b>97,03%</b> | <b>5.047.615,56</b> | <b>96,66%</b> | <b>2.201.382,20</b> | <b>92,59%</b> | <b>-20,70%</b> | <b>-56,39%</b> |
| <b>CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS</b>               | <b>5.258.513,37</b> | <b>80,16%</b> | <b>2.218.097,11</b> | <b>42,48%</b> | <b>1.464.813,70</b> | <b>61,61%</b> | <b>-57,82%</b> | <b>-33,96%</b> |
| CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS                      | 5.258.513,37        | 80,16%        | 2.218.097,11        | 42,48%        | 1.464.813,70        | 61,61%        | -57,82%        | -33,96%        |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                            | <b>1.106.657,02</b> | <b>16,87%</b> | <b>2.829.518,45</b> | <b>54,18%</b> | <b>736.568,50</b>   | <b>30,98%</b> | <b>155,68%</b> | <b>-73,97%</b> |

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagogcabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



|                                  |                   |               |                     |               |               |                   |               |                |
|----------------------------------|-------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|----------------|
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>     | <b>816.260,20</b> | <b>12,44%</b> | <b>1.181.920,51</b> | <b>22,63%</b> | <b>44,80%</b> | <b>968.531,99</b> | <b>40,74%</b> | <b>-18,05%</b> |
| SALÁRIOS E ORDENADOS             | 470.955,09        | 7,18%         | 601.617,17          | 11,52%        | 27,74%        | 532.112,13        | 22,38%        | -11,55%        |
| 13º SALÁRIO                      | 41.480,96         | 0,63%         | 53.610,50           | 1,03%         | 29,24%        | 46.788,48         | 1,97%         | -12,73%        |
| FÉRIAS                           | 59.464,25         | 0,91%         | 87.595,69           | 1,68%         | 47,31%        | 90.384,17         | 3,80%         | 3,18%          |
| ASSISTENCIA MÉDICA E SOCIAL      | 80,00             | 0,00%         | 110,00              | 0,00%         | 37,50%        | 0,00              | 0,00%         | -100,00%       |
| ENERGIA ELÉTRICA                 | 19.998,21         | 0,30%         | 22.254,08           | 0,43%         | 11,28%        | 30.749,34         | 1,29%         | 38,17%         |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | 125.407,59        | 1,91%         | 121.668,71          | 2,33%         | -2,98%        | 70.694,05         | 2,97%         | -41,90%        |
| COMBUSTÍVEL                      | 0,00              | 0,00%         | 131.444,54          | 2,52%         | 0,00%         | 108.797,05        | 4,58%         | -17,23%        |
| MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS           | 0,00              | 0,00%         | 163.619,82          | 3,13%         | 0,00%         | 89.006,77         | 3,74%         | -45,60%        |
| INSS                             | 41.568,90         | 0,63%         | 0,00                | 0,00%         | -100,00%      | 0,00              | 0,00%         | 0,00%          |
| FGTS                             | 57.305,20         | 0,87%         | 0,00                | 0,00%         | -100,00%      | 0,00              | 0,00%         | 0,00%          |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>  | <b>65.088,68</b>  | <b>0,99%</b>  | <b>101.331,58</b>   | <b>1,94%</b>  | <b>55,68%</b> | <b>78.751,46</b>  | <b>3,31%</b>  | <b>-22,28%</b> |
| PRÓ-LABORE                       | 31.680,00         | 0,48%         | 33.732,00           | 0,65%         | 6,48%         | 34.344,00         | 1,44%         | 1,81%          |
| TELEFONE                         | 689,92            | 0,01%         | 0,15                | 0,00%         | -99,98%       | 343,85            | 0,01%         | 229133,33%     |
| DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS  | 5.274,24          | 0,08%         | 6.040,55            | 0,12%         | 14,53%        | 2.119,35          | 0,09%         | -64,91%        |
| SEGUROS                          | 1.138,93          | 0,02%         | 16.860,60           | 0,32%         | 1380,39%      | 8.800,04          | 0,37%         | -47,81%        |
| ASSISTENCIA CONTÁBIL             | 9.397,64          | 0,14%         | 10.091,38           | 0,19%         | 7,38%         | 10.136,70         | 0,43%         | 0,45%          |
| ASSOCIAÇÃO COMERCIAL             | 0,00              | 0,00%         | 2.448,13            | 0,05%         | #DIV/0!       | 266,30            | 0,01%         | -89,12%        |

contabilidade@colnagogocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065



**IF**  
GESTÃO  
DE  
NEGÓCIOS

|                             |                 |              |                   |              |                  |                   |              |                |
|-----------------------------|-----------------|--------------|-------------------|--------------|------------------|-------------------|--------------|----------------|
| SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO | 0,00            | 0,00%        | 21.493,61         | 0,41%        | #DIV/0!          | 18.082,34         | 0,76%        | -15,87%        |
| SERVIÇOS DE INFORMATICA     | 0,00            | 0,00%        | 5.312,25          | 0,10%        | #DIV/0!          | 4.597,77          | 0,19%        | -13,45%        |
| SERVIÇOS NOTARIAIS          | 0,00            | 0,00%        | 5.352,91          | 0,10%        | #DIV/0!          | 61,11             | 0,00%        | -98,86%        |
| DIFALI                      | 620,05          | 0,01%        | 0,00              | 0,00%        | -100,00%         | 0,00              | 0,00%        | 0,00%          |
| TAXAS DIVERSAS              | 312,39          | 0,00%        | 0,00              | 0,00%        | -100,00%         | 0,00              | 0,00%        | 0,00%          |
| IPVA                        | 12.025,63       | 0,18%        | 0,00              | 0,00%        | -100,00%         | 0,00              | 0,00%        | 0,00%          |
| DPVAT                       | 3.788,78        | 0,06%        | 0,00              | 0,00%        | -100,00%         | 0,00              | 0,00%        | 0,00%          |
| DESCONTOS CONCEDIDOS        | 161,10          | 0,00%        | 0,00              | 0,00%        | -100,00%         | 0,00              | 0,00%        | 0,00%          |
| <b>DESPESAS DIVERSAS</b>    | <b>1.477,00</b> | <b>0,02%</b> | <b>232.589,99</b> | <b>4,45%</b> | <b>15647,46%</b> | <b>139.227,36</b> | <b>5,86%</b> | <b>-40,14%</b> |
| AMOSTRAS GRATIS             | 0,00            | 0,00%        | 57,00             | 0,00%        | 0,00%            | 18,00             | 0,00%        | -68,42%        |
| ALUGUEIS DE IMOVEIS         | 315,00          | 0,00%        | 1.247,00          | 0,02%        | 295,87%          | 120,00            | 0,01%        | -90,38%        |
| OUTRAS DESPESAS             | 0,00            | 0,00%        | 333,23            | 0,01%        | 0,00%            | 171,96            | 0,01%        | -48,40%        |
| MULTA DE TRANSITO           | 1.162,00        | 0,02%        | 127,69            | 0,00%        | -89,01%          | 94.230,24         | 3,96%        | 73696,10%      |
| MATERIAL PARA USO E CONSUMO | 0,00            | 0,00%        | 4.242,00          | 0,08%        | 0,00%            | 44.687,16         | 1,88%        | 953,45%        |
| UNIFORMES                   | 0,00            | 0,00%        | 6.111,00          | 0,12%        | 0,00%            |                   | 0,00%        | -100,00%       |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO    | 0,00            | 0,00%        | 87.812,78         | 1,68%        | 0,00%            |                   | 0,00%        | -100,00%       |
| MATERIA DE CONSUMO DIVERSOS | 0,00            | 0,00%        | 132.659,29        | 2,54%        | 0,00%            |                   | 0,00%        | -100,00%       |

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

|  |                   |              |                   |               |                |                    |                |                 |
|--|-------------------|--------------|-------------------|---------------|----------------|--------------------|----------------|-----------------|
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                     | 0,00              | 0,00%        | 257.076,17        | 4,92%         | 0,00%          | 143.861,63         | 6,05%          | -44,04%         |
| DESPESAS COM VENDAS                      | 25.096,00         | 0,38%        | 219.242,31        | 4,20%         | 773,61%        | 70.647,72          | 2,97%          | -67,78%         |
| FRETES E CARRETOS                        | 0,00              | 0,00%        | 51.723,20         | 0,99%         | 0,00%          | 10.874,45          | 0,46%          | -78,98%         |
| VIAGENS TERRESTRES                       | 0,00              | 0,00%        | 798,65            | 0,02%         | 0,00%          | 364,29             | 0,02%          | -54,39%         |
| HOSPEDAGEM                               | 50,00             | 0,00%        | 100,00            | 0,00%         | 100,00%        | 0,00               | 0,00%          | -100,00%        |
| REFEIÇÕES                                | 46,00             | 0,00%        | 889,71            | 0,02%         | 1834,15%       | 102,00             | 0,00%          | -88,54%         |
| DESPESAS COM EXPORTAÇÕES                 | 0,00              | 0,00%        | 165.730,75        | 3,17%         | 0,00%          | 59.306,98          | 2,49%          | -64,21%         |
| CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS       | 25.000,00         |              |                   |               |                |                    |                |                 |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>             | <b>198.735,14</b> | <b>3,03%</b> | <b>837.357,89</b> | <b>16,03%</b> | <b>321,34%</b> | <b>-664.451,66</b> | <b>-27,95%</b> | <b>-179,35%</b> |
| <b>RESULTADO DESPESA FINANCEIRA</b>      | <b>142.201,12</b> | <b>2,17%</b> | <b>166.989,43</b> | <b>3,20%</b>  | <b>17,43%</b>  | <b>166.982,72</b>  | <b>7,02%</b>   | <b>0,00%</b>    |
| VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS              | 135.049,88        | 2,06%        | 92.982,64         | 1,78%         | -31,15%        | 100.098,80         | 4,21%          | 7,65%           |
| JUROS DE MORA                            | 7.151,24          | 0,11%        | 18.500,38         | 0,35%         | 158,70%        | 2.525,64           | 0,11%          | -86,35%         |
| JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS              | 0,00              | 0,00%        | 12,02             | 0,00%         | 0,00%          | -1.817,22          | -0,08%         | -15218,30%      |
| JUROS SOBRE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00              | 0,00%        | 29.199,45         | 0,56%         | 0,00%          | 14.349,24          | 0,60%          | -50,86%         |
| DESPESAS BANCÁRIAS                       | 0,00              | 0,00%        | 26.294,94         | 0,50%         | 0,00%          | 51.826,26          | 2,18%          | 97,10%          |
| <b>RECEITA FINANCEIRA</b>                | <b>231.505,88</b> | <b>3,53%</b> | <b>54.361,73</b>  | <b>1,04%</b>  | <b>-76,52%</b> | <b>13.515,44</b>   | <b>0,57%</b>   | <b>-75,14%</b>  |

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Corj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065



|                                      |                   |              |                   |               |                  |                    |                |                 |
|--------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|---------------|------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| JUROS DE APLICAÇÕES                  | 134.644,50        | 2,05%        | 6.486,14          | 0,12%         | -95,18%          | 3.112,49           | 0,13%          | -52,01%         |
| DESCONTOS OBTIDOS                    | 1.605,00          | 0,02%        | 226,13            | 0,00%         | -85,91%          | 5,08               | 0,00%          | -97,75%         |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS          | 95.256,38         | 1,45%        | 47.649,09         | 0,91%         | -49,98%          | 10.394,45          | 0,44%          | -78,19%         |
| AJUSTE                               | 0,00              | 0,00%        | 0,37              | 0,00%         | #DIV/0!          | 3,42               | 0,00%          | 824,32%         |
| <b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>  | <b>83,83</b>      | <b>0,00%</b> | <b>11.227,61</b>  | <b>0,22%</b>  | <b>13293,31%</b> | <b>88,77</b>       | <b>0,00%</b>   | <b>-99,21%</b>  |
| AJUSTE                               | 0,00              | 0,00%        | 351,96            | 0,01%         | 0,00%            | 4,38               | 0,00%          | -98,76%         |
| MULTAS DE MORA                       | 83,83             | 0,00%        | 10.875,65         | 0,21%         | 12873,46%        | 84,39              | 0,00%          | -99,22%         |
| OUTRAS                               | 0,00              |              |                   |               |                  |                    |                |                 |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b> | <b>287.956,07</b> | <b>4,39%</b> | <b>713.502,58</b> | <b>13,66%</b> | <b>147,78%</b>   | <b>-818.007,71</b> | <b>-34,41%</b> | <b>-214,65%</b> |
| <b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>     | <b>1.550,00</b>   | <b>0,02%</b> | <b>610,00</b>     | <b>0,01%</b>  | <b>-60,65%</b>   | <b>140,00</b>      | <b>0,01%</b>   | <b>-77,05%</b>  |
| DOAÇÕES                              | 1.550,00          | 0,02%        | 610,00            | 0,01%         | -60,65%          | 140,00             | 0,01%          | -77,05%         |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>    | <b>286.406,07</b> |              | <b>712.892,58</b> |               |                  | <b>-818.147,71</b> |                |                 |

\*AH - percentual da análise horizontal dos exercícios.

\*AV - percentual da análise vertical das contas do mesmo exercício.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
 Conj 423/424, Vila da Serra  
 Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
 (33) 9 9150-9455



No demonstrativo de resultado do exercício (DRE), é possível evidenciar nos três últimos exercícios a queda no faturamento e o resultado operacional.

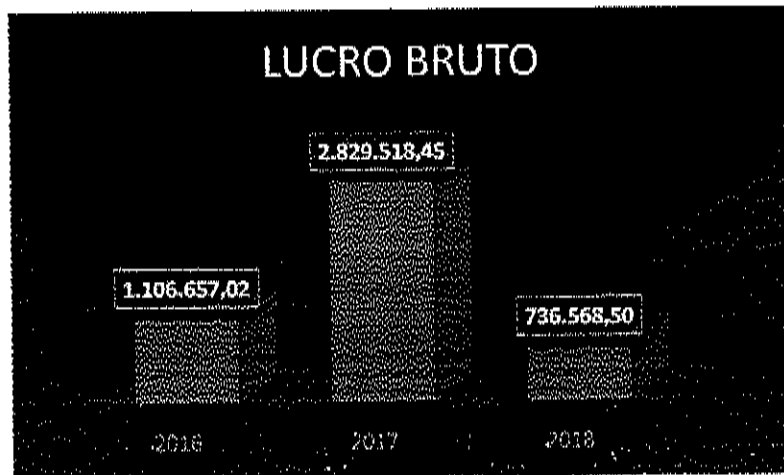
Passa-se, então, à análise de algumas contas relevantes do demonstrativo de resultado.



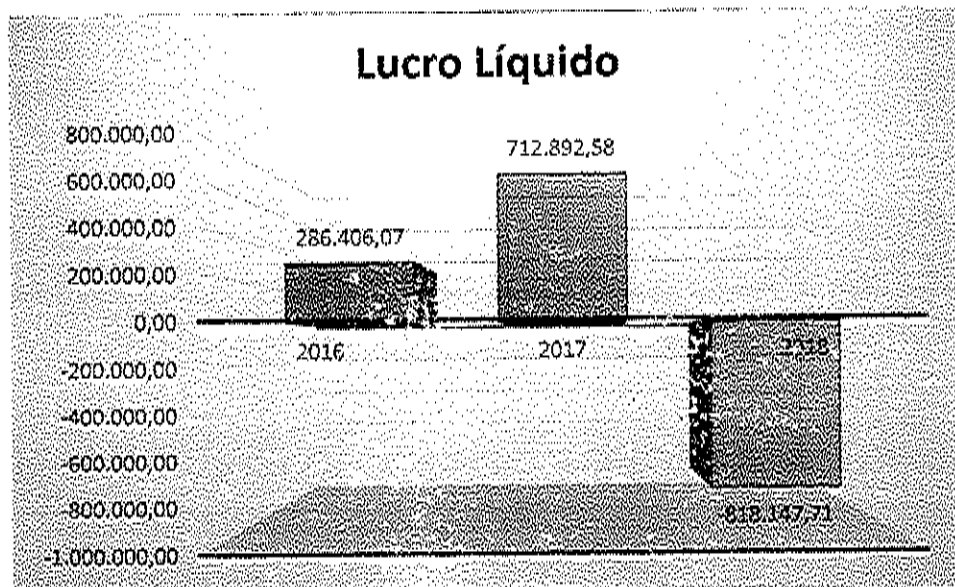
No DRE, demonstrativo do resultado do exercício, apesar de ter sido solicitado por nosso escritório, não vieram os valores desmembrados do faturamento relativo ao mercado interno e as exportações. No faturamento total, podemos observar no gráfico acima uma queda de 20,39% de 2016 para 2017 e 54% de 2017 para 2018, exatamente o ano que perdeu as exportações, evidenciando o motivo da crise enfrentada pela Recuperanda.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-945



No gráfico acima, o que podemos analisar que, o lucro bruto, lucro após as deduções e impostos sobre as vendas, em 2016 esse lucro era 16,87% em relação a receita operacional bruta, contra 54,18% em 2017 e 30,98% em 2018.



Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9451

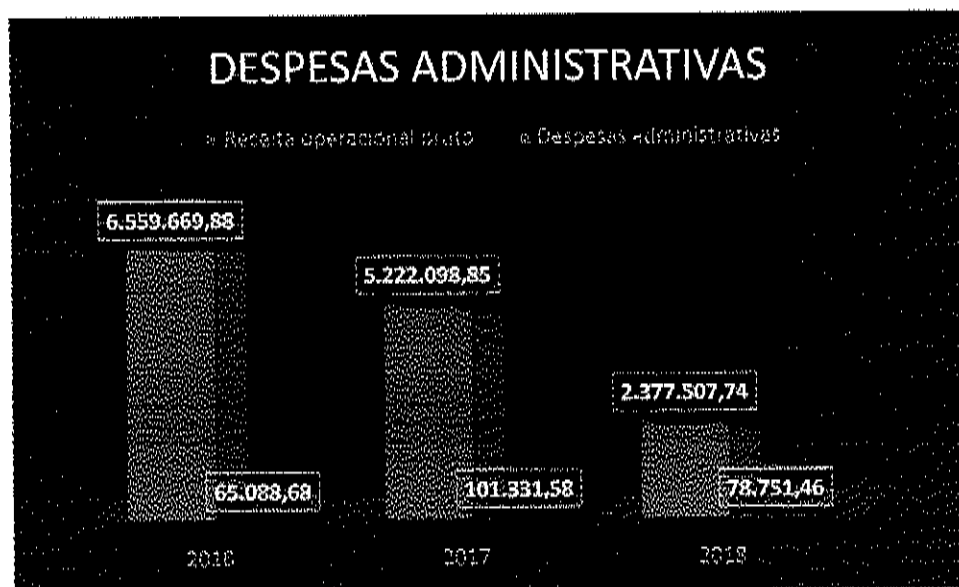
Esse gráfico nos mostra claramente a queda do lucro líquido da empresa de 2016 a 2018, sendo que até 2017 a Recuperanda vinha ainda tendo lucro e em 2018, período em que deixou de exportar, teve prejuízo.



Uma conta que chamou atenção, sempre comparando com a receita operacional bruta, foi a despesa com vendas, mais especificamente no ano de 2017. Esse valor de R\$ 219.242,31 (duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavo) é referente a subconta "despesas com exportações", período que houve maior venda para o mercado exterior e a queda em 2018, devido ao encerramento.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com  
(33) 9 9150-94



Outra conta que podemos analisar é a conta de “despesas administrativas”. Em 2016 essas despesas eram equivalentes a 0,99% da “receita operacional bruta”, 1,94% em 2017 e 3,31% em 2018.



Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9451





Os gráficos apresentados acima se tratam das despesas operacionais da Recuperanda, incluindo a subconta "salários e ordenados" que é a maior do grupo. Ambas podemos identificar que quanto menor o faturamento, maior a despesa, ou seja, no momento de crise que se apresentava a empresa, a mesma aumentou seus gastos.

## 7. RELATÓRIO GERENCIAL FLUXO DE CAIXA

O relatório gerencial do fluxo de caixa é a confrontação entre a entrada e a saída de recursos financeiros em um determinado período da empresa, permitindo, assim, reconhecer sua perspectiva financeira, ainda que em exame puramente isolado, além de produzir informe importante na programação de captação de recursos financeiros, nas otimizações das aplicações de sobras de caixa e no gerenciamento do contas a pagar, dentre outras decisões importantes.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

Através do fluxo de caixa projetado apresentado pela Recuperanda, iremos acompanhar se o plano de recuperação está sendo executado dentro do planejado, assim como se tornará possível identificar os pontos em que, eventualmente, deva ser reajustado.

O fluxo apresentado pela Recuperanda, conforme quadro 2 abaixo, é bem sintético e com período de curto prazo, não sendo possível realizar uma melhor análise sobre a expectativa da empresa durante o período da Recuperação Judicial e se o fluxo é plausível ou não, haja vista que as “receitas operacionais brutas mensais” eram em média de R\$ 198.125,65 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) em 2018 conforme quadro 1 abaixo.

Quadro 1

|                                    | 2016         | 2017         | 2018         |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita operacional bruto (anual)  | 6.559.669,88 | 5.222.098,85 | 2.377.507,74 |
| Receita operacional bruto (mensal) | 546.639,16   | 435.174,90   | 198.125,65   |

Quadro 2

| FLUXO DE CAIXA PROJETADO           |                  |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                    | JULHO            | AGOSTO            | SETEMBRO          | OUTUBRO           | NOVEMBRO          | DEZEMBRO          |
| Exportação                         |                  | 85.000,00         | 120.000,00        |                   |                   | 150.000,00        |
| Produto acabado no mercado interno | 90.000,00        | 85.000,00         | 120.000,00        | 130.000,00        | 140.000,00        | 130.000,00        |
| Mel em tambor no mercado interno   |                  |                   | 20.000,00         | 10.000,00         | 15.000,00         |                   |
| <b>TOTAL RECEITA</b>               | <b>90.000,00</b> | <b>170.000,00</b> | <b>260.000,00</b> | <b>140.000,00</b> | <b>155.000,00</b> | <b>280.000,00</b> |
| <b>TOTAL SAÍDAS</b>                | <b>80.000,00</b> | <b>90.000,00</b>  | <b>80.000,00</b>  | <b>80.000,00</b>  | <b>80.000,00</b>  | <b>80.000,00</b>  |
| <b>SALDO</b>                       | <b>10.000,00</b> | <b>80.000,00</b>  | <b>180.000,00</b> | <b>60.000,00</b>  | <b>75.000,00</b>  | <b>200.000,00</b> |

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

A projeção de fluxo de caixa apresentado comporta a seguinte demonstração gráfica:



## 8. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho são critérios adotados para mensurar a performance dos negócios da empresa, sendo que, para conclusão mais fidedigna, sua análise é feita de forma comparativa com outros exercícios e outros indicadores, de forma a diagnosticar a evolução da saúde financeira da empresa de modo qualificado.

Dentre os citados indicadores, destacam-se, especificamente no exame da crise do empreendimento, aqueles vinculados à liquidez do empreendimento, eis que revelam a capacidade do empresário de promover o adimplemento de suas obrigações, afastando quadro de insolvência e viabilizando a continuidade das atividades empresariais.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

Tais indicadores são extraídos do balanço patrimonial da empresa, enquanto demonstração contábil que evidencie a posição patrimonial do empresário, podendo ser assim retratados:

| Índices           | 2016 | 2017  | 2018  |
|-------------------|------|-------|-------|
| Liquidez Geral    | 1,62 | -0,07 | -0,24 |
| Liquidez Seca     | 0,63 | -0,41 | -0,27 |
| Liquidez Corrente | 1,99 | -0,07 | -0,24 |

O índice de liquidez tem, de regra, 3 vieses, o primeiro, denominado geral, o segundo seca, e o terceiro de denominação corrente, referindo-se, respectivamente, o seco quanto à disponibilidade de bens e direitos realizáveis, menos o estoque, por não apresentar liquidez compatível com o grupo, para liquidar suas obrigações a curto prazo, ao passo que o corrente se refere à disponibilidade para emprego de recursos em curto prazo, ou seja, em prazo mais exíguo do que a liquidez seca a e geral o quanto a empresa possui de bens e direitos para cumprir com todas as obrigações no exercício

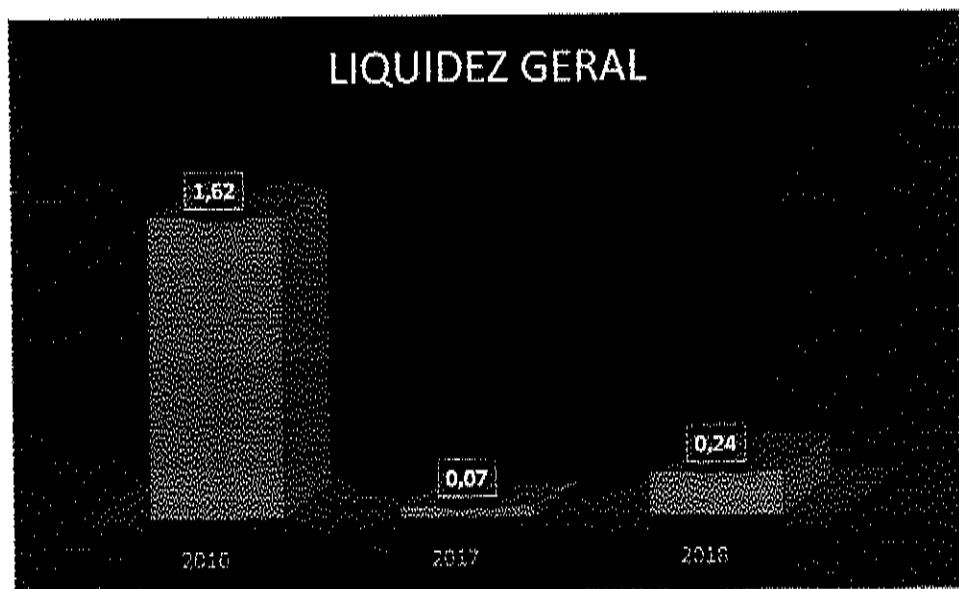
Tais índices, lidos em conjunto, permitem identificar a liquidez geral da empresa, abarcando uma verificação não apenas do curto prazo mas, também, do exercício subsequente, retratando, assim, uma visão do quadro atual do empresário e de suas perspectivas futuras.

Este o gráfico da liquidez da Apiários

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



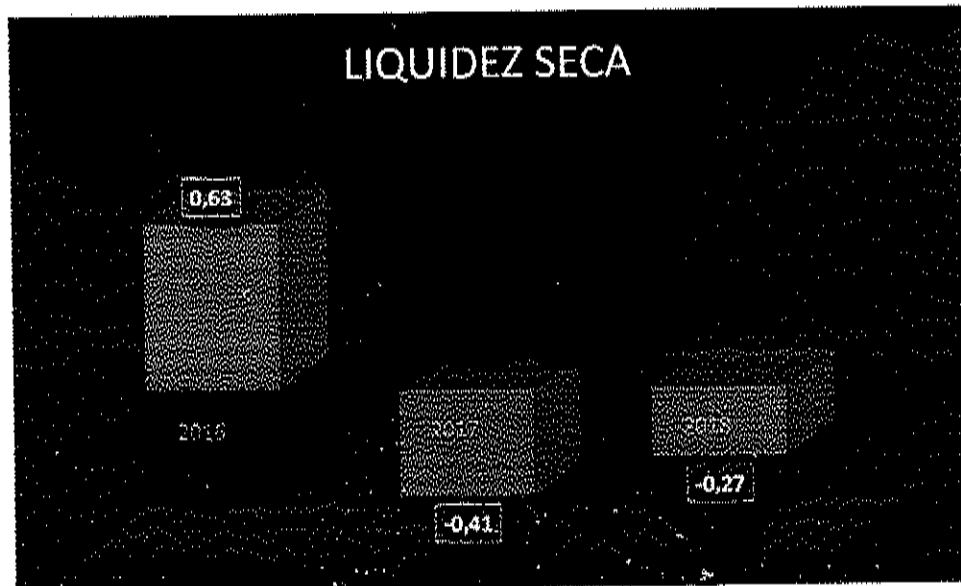


Percebe-se que a liquidez geral caiu drasticamente, ou seja, a cada R\$ 1,00 de passivo circulante e não circulante, a empresa possuía R\$ 0,24, enquanto que em 2016 a cada R\$ 1,00 de passivo circulante e não circulante, a empresa possuía R\$ 1,62, um saldo de caixa tranquilo.

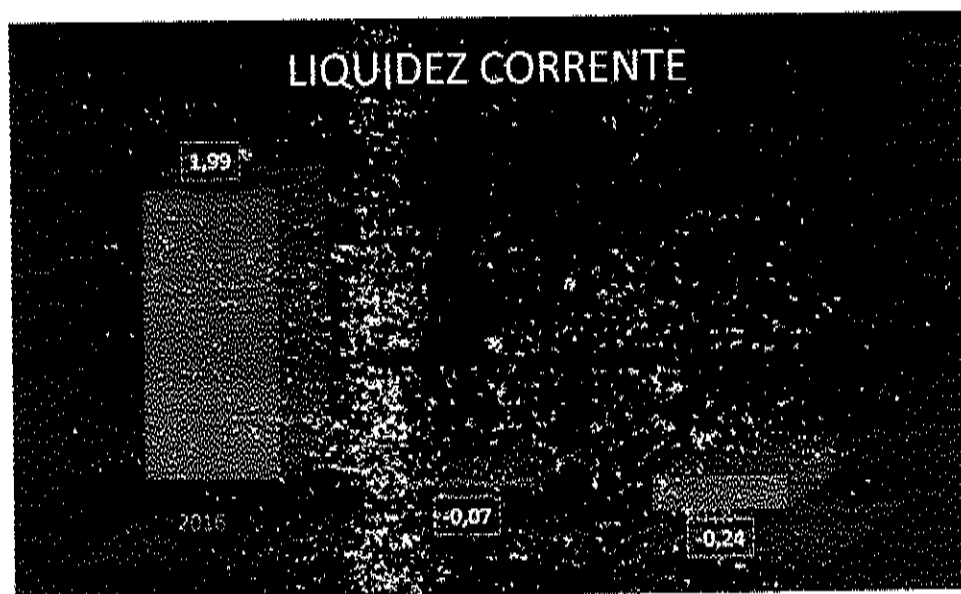
Esse índice permite concluir que a Recuperanda não possui capacidade de honrar com as obrigações curto prazo, o que justifica e ratifica que a imprescindibilidade da admissão do procedimento de recuperação judicial para viabilizar a reestruturação de suas atividades empresariais.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455



Sob o enfoque da liquidez seca, que diz respeito à capacidade de suportar o passivo no exercício subsequente, o índice revela que, mesmo em 2016, período que a mesma teve maior faturamento dos últimos exercícios, a Recuperanda contava com menos recursos disponíveis para arcar com compromissos imediatos, o que já sinalizava índice preocupante quanto à sua liquidez.



Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

Finalmente, examinada a liquidez corrente, atinente ao suporte das despesas de curto prazo, é possível identificar que tal índice também houve queda no exame comparativo, sendo que, em 2018, passou a ter R\$ -0,24 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de passivo circulante.

Pelo gráfico, fica claro observar que em 2016, a empresa possuía uma folga caso houvesse necessidade para quitar suas obrigações em 1,99, sendo que, no exercício de 2018, houve queda considerável na sua capacidade de liquidação a curto prazo.

## 9. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

O capital circulante líquido, também denominado capital de giro, é a diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante em uma determinada data, retratando, assim, a liquidez da sociedade empresária.

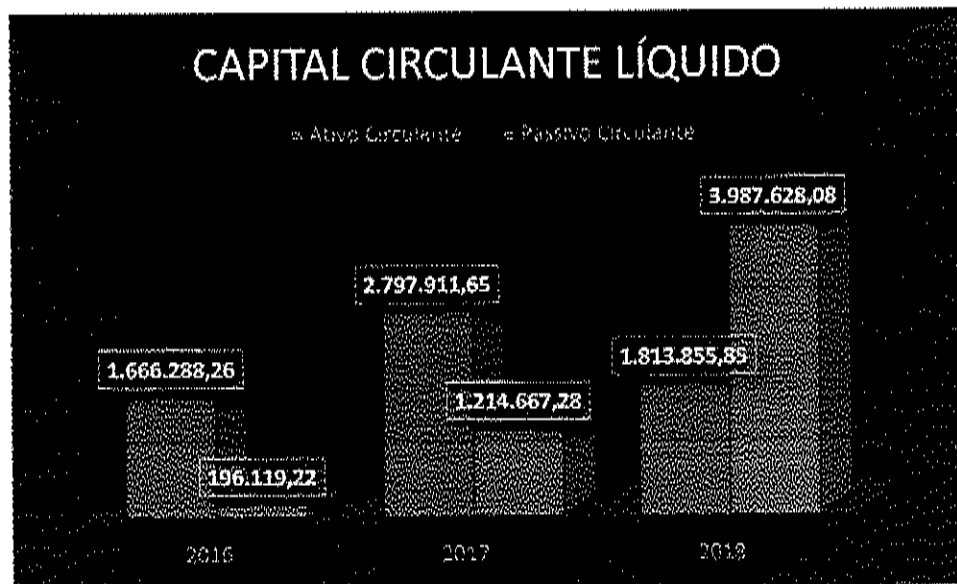
É este o quadro gráfico do capital circulante líquido da sociedade examinada:

| CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO | 2016                | 2017                | 2018                 |
|----------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Ativo Circulante           | 1.666.288,26        | 2.797.911,65        | 1.813.855,85         |
| Passivo Circulante         | 196.119,22          | 1.214.667,28        | 3.987.628,08         |
| <b>CCL</b>                 | <b>1.470.169,04</b> | <b>1.583.244,37</b> | <b>-2.173.772,23</b> |
| % de variação              |                     | -7,69%              | -37,30%              |

A demonstração gráfica destes números é muito eloquente na identificação e na demonstração do atual quadro econômico da empresa Apiários:

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

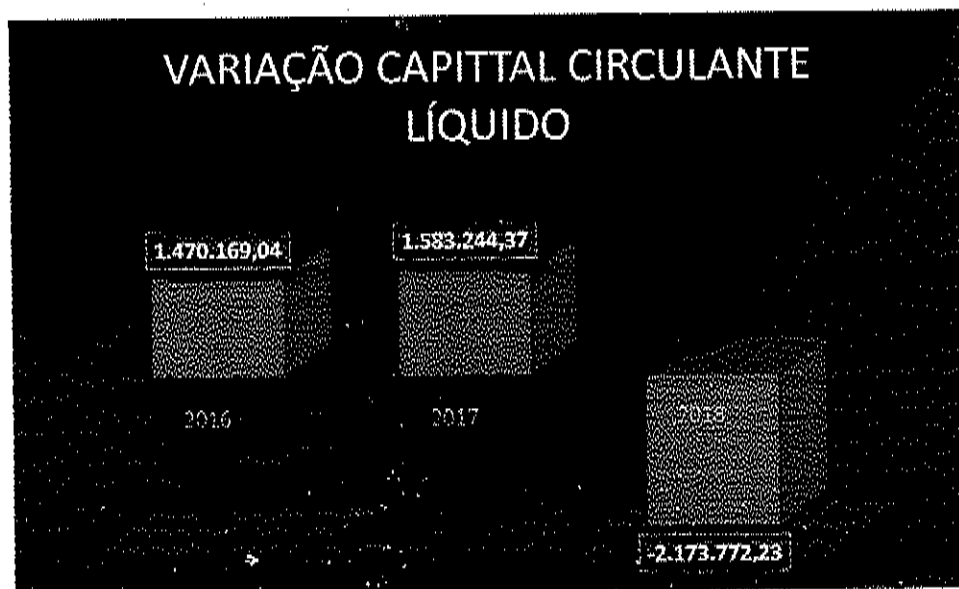
contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



No gráfico acima, podemos perceber que, nos dois primeiros exercícios, os saldos das contas de ativo circulante são superiores do que das contas do passivo circulante e em 2018, frisando mais uma vez que foi o período em que perdeu sua receita do mercado externo, a situação inverteu, ou seja, as obrigações foram maiores do que os bens e direitos, demonstrando as dificuldades de honrar com seus compromissos nesse período.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



Nesse gráfico, foi evidenciado que de 2016 para 2017 houve uma variação positiva, que foi de R\$ 1.470.169,04 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos) em 2016 para R\$ 1.583.244,37 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), uma variação de 7,69% entre os 2 períodos. Já em 2018 a queda foi muito expressiva, indo para R\$ - 2.173.772,23 (dois milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) negativos.

Especificamente no enfoque do capital líquido circulante, o que atesta a inegável capacidade de longevidade do empreendimento, eis que apta a promover, ao menos em tese, a gestão de suas despesas cotidianas com tranquilidade.

## 10. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Restou identificada como circunstância relevante, durante os trabalhos, a análise da situação dos sócios da empresa, Sr. Elias Donato de Carvalho e Sra. Nilcea Domingues de Carvalho.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

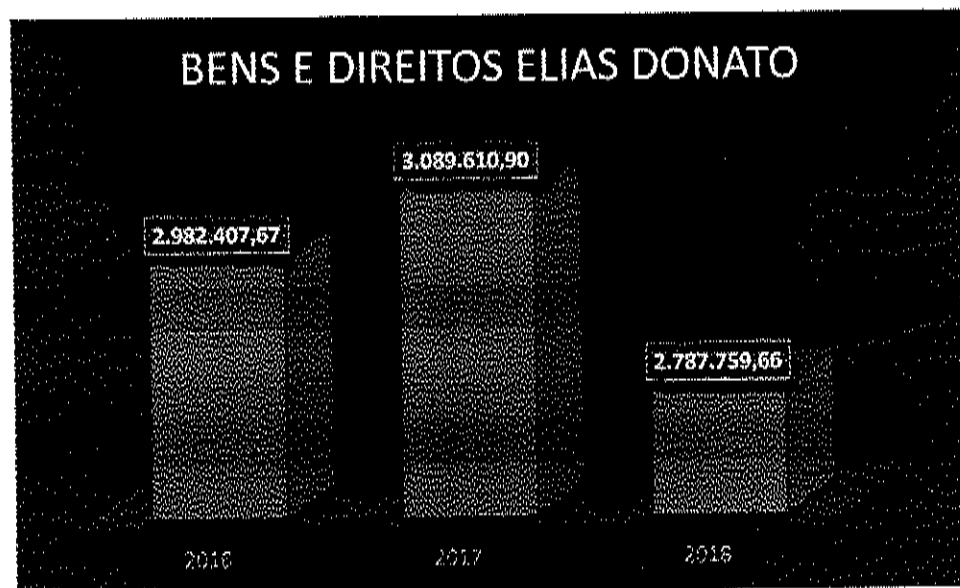
contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455

A análise foi feita com base na Declaração de Ajuste Anual do exercício 2019 ano calendário 2018 e exercício 2018 ano calendário 2017 de ambos os sócios.

| IRPF ELIAS DONATO DE CARVALHO | 2016         | 2017         | 2018         |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Bens e direitos               | 2.982.407,67 | 3.089.610,90 | 2.787.759,66 |

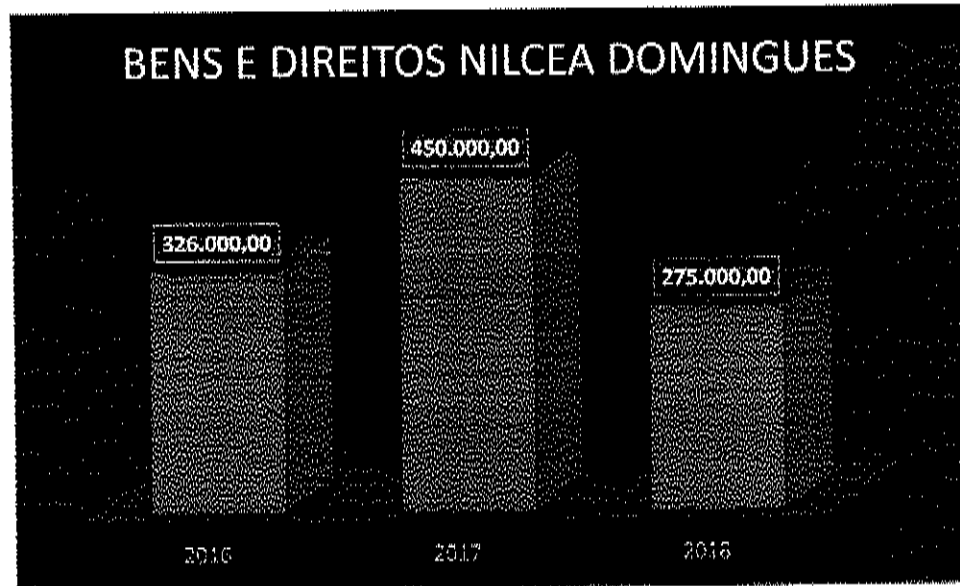
| IRPF NILCEA DOMINGUES | 2016       | 2017       | 2018       |
|-----------------------|------------|------------|------------|
| Bens e direitos       | 326.000,00 | 450.000,00 | 275.000,00 |

Tais contas admitem as seguintes demonstrações gráficas:



Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-9455



Percebe-se portanto, que na DIRPF do Sr. Elias Donato de Carvalho, nos exercícios de 2016 para 2017, houve um aumento de R\$ 107.203,23 (cento e sete mil, duzentos e três reais e vinte e três centavos) equivalente a 3,59% em relação ao exercício anterior e uma queda de R\$ 301.851,24 (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) uma queda patrimonial de equivalente a 9,77%

Na DIRPF da Sra. Nilcea Domingues o aumento patrimonial entre os exercícios de 2016 e 2017 foi de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), equivalente a 38,04% e de 2017 para 2018 um decréscimo de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) equivalente a 38,89%. Tal cenário é identificado, ainda, no exame de distribuição de lucros e dividendos da Recuperanda assim retratada graficamente. Vale ressaltar que no período da instalação da crise os sócios não tiveram distribuição de lucros e dividendos.

| LUCROS E DIVIDENDOS RECEBIDOS APIÁRIOS | 2017       | 2018 |
|--|------------|------|
| ELIAS DONATO                           | 494.279,44 | 0,00 |
| NILCEA DOMINGUES                       | 75.086,00  | 0,00 |

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455



Outro ponto importante que foi identificado nos exames, foi a aquisição de cotas de participação de uma sociedade empresária limitada, denominada APIÁRIO SOL & FLORESTA VERDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.203.969/0001-89 com sede na Av. Vereador Dr. Antero Verissimo da Costa, nº 1200, bairro Jardim Anápolis, Muzambinho/MG, pelo Sr. Elias Donato de Carvalho, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) equivalente a 50% das cotas da sociedade, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais sob o registro nº 6934350 em 27/07/2018.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455



## 11. CONCLUSÕES

Da análise realizada no laudo, é possível concluir o seguinte:

1. A Sociedade Apiários Floresta Comércio Exportação e Importação Ltda. – Em Recuperação Judicial atende a todos os requisitos legais para Recuperação Judicial;
2. Foram preenchidos todos os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei de Recuperação de Empresas;
3. Após vistoria realizada pela administradora judicial, a mesma se encontra em plena atividade;
4. Segundo informações da autora, uma das situações que acarretou a dificuldade financeira, ocorreu em maio de 2018 quando o Japão, seu principal cliente, representativo de 96% do seu faturamento, informou que não mais poderia comprar seus produtos, gerando inadimplemento da sociedade junto aos bancos que eram pagos com o faturamento oriundo das exportações;
5. O fator relevante nos trabalhos realizados, demonstrados nas análises dos demonstrativos contábeis e através de gráficos, foi a falta de ingerência, pois nos 3 (três) exercícios analisados, houve uma queda no faturamento e um aumento nas despesas. Esse cenário, após identificado, é um indicador que a Recuperanda precisa não só fazer uma gestão para aumento nas vendas como em enxugar seus custos e despesas;
6. As causas apontadas no processo de recuperação judicial da Recuperanda, como fatores que agravaram a situação econômica da empresa, restaram devidamente demonstradas e possuem de fato eficiência na causação da crise;
7. Foi identificado que os números dos credores apresentados no processo correspondem com os relatórios contábeis.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9.9150-9455

## 12. PERSPECTIVAS

Diante de todas as análises realizadas por este perito entende que a Recuperanda, pelo tempo de mercado e expertises no seu segmento, mesmo com índices não satisfatórios, apresentou de forma clara e convincente as causas da crise e um projeto de reestruturação financeira, ressaltando boa fé no processo de recuperação.

Um fator relevante no processo de recuperação da empresa, constatado nos trabalhos, é a necessidade de uma gestão administrativa mais eficaz em torno do aumento do faturamento quanto da redução de custos, pois não justifica em momento de crise, momento esse que a empresa se encontra, os seus custos e despesas aumentarem, em percentual, mais do que o faturamento.

Ainda assim, este Perito reserva-se no direito de revisar as projeções a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações do plano de recuperação judicial ou de condições que provoquem mudanças nos fundamentos deste estudo.

Este Perito não assume, ademais, qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no laudo e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas.

Para mais, este Perito não será responsável por atualizar este relatório em relação a eventos e circunstâncias que possam ocorrer posteriormente à data de referência do mesmo.

Esperando ter cumprido o determinado, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019.

Luthyane Costa Filgueira  
Contador CRC/MG 088045

Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033  
Conj 423/424, Vila da Serra  
Nova Lima/MG CEP 34.006-065

contabilidade@colnagocabral.com.br  
(33) 9 9150-945